



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTARIA/SEI Nº 1670, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Cria a Comissão Permanente de Fiscalização Administrativa de Contratos de Serviços Contínuos com Dedicção de Mão de Obra Exclusiva

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no exercício de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa do extinto Ministério do Planejamento (IN - MP) nº 05 de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, inciso V da Resolução nº 08 do Conselho Superior (CONSU) da UFJF, de 03 de fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0043343.000213/2019-51;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Permanente de Fiscalização Administrativa de Contratos de Serviços Contínuos com Dedicção de Mão de Obra Exclusiva.

Art. 2º Designar as seguintes servidoras para atuarem com FISCALIS ADMINISTRATIVAS DE CONTRATO no âmbito do campus da UFJF na cidade de Juiz de Fora e região:

- a) Elizângela Soares Pereira - SIAPE nº 1912816;
- b) Maria Izabel Ferreira Mendes - SIAPE nº 1509130.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 413, de 15 de março de 2019 – GABINETE DO REITOR.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS DAVID



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 11/10/2019, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www.uffj.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0028743** e o código CRC **26E9B138**.

Referência: Processo nº 0043343.000213/2019-51

SEI nº 0028743